# PROJETO DE LEI N° 315/15

Institui o Dia do Fisco Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Fisco Municipal de Salvador", que será comemorado a cada ano, no dia 21 de setembro.

Art. 2º O Evento constará no calendário cultural da Cidade do Salvador.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2015.

SILVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

O Fisco é indispensável para que o Estado consiga cumprir as suas responsabilidades e atender às demandas da sociedade, desempenhando sua tarefa de forma constante, de promover e manter a arrecadação dos tributos, para que toda a população possa usufruir os resultados obtidos. Ao fisco cabe a árdua missão de ir à busca, de garantir o recolhimento do tributo que, a partir da concepção do produto, já pertence ao povo e a ele deve retornar na forma de benefícios.

Ressalte-se que atualmente tem-se debatido a Proposta de Emenda Constitucional número 186 que visa a garantir autonomia financeira e administrativa do fisco federal, estaduais e municipais. Com a PEC 186 a fiscalização vai ser mais eficiente e independente do poder econômico. Haverá mais igualdade na arrecadação, mais justiça social, e o Brasil vai ter mais recursos para investir em seu desenvolvimento. Só com uma fiscalização autônoma o país vai conseguir derrubar as barreiras que tornavam inatingíveis os grandes sonegadores.

Diante da importância do tema, nosso mandato realizou Audiência Pública para debater os impactos e a importância da aprovação da aludida PEC.

Participaram da discussão o Sindicato dos Fazendários do Município do Salvador (Sindifam), Associação Bahia de Auditores Fiscais Municipais (ABAM), Associação dos Auditores Internos (Audinter) e contribuintes.

Na referida Audiência, nos foi sugerido a criação do Dia Municipal do Fisco, como forma de conscientizar a população para o importante papel que os fazendários desenvolvem em prol de uma sociedade mais justa, destacando a função social do tributo.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2015.

SILVIO HUMBERTO